



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/CATEN/SEAUS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

COMPETÊNCIA DA DITIN

1. PARECER TÉCNICO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise técnica, recomendamos o prosseguimento da contratação dos certificados digitais A1 e A3, dada a necessidade de fortalecer a segurança das transações eletrônicas da Justiça Militar da União.

2. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Alexandre Passos da Costa

Matrícula: 7625

Cargo: Analista Judiciário

Lotação: DITIN/CATEN

E-mail: alexandrepassos@stm.jus.br

Telefone: (61) 3313-9425

O agente público indicado como integrante técnico deverá incluir, no Processo de Contratação, declaração de ciência de suas competências, conforme Resolução CNJ nº 468, de 2022.

Necessário adotar essa providência, antes do envio do Processo ao Diretor-Geral, devendo ser utilizado o Documento SEI "Contratação TI - Declaração Resolução CNJ nº 468/2022".

3. FONTE DE RECURSO

() PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE (recursos externos à DITIN)

(X) PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos dados orçamentários poderão ser sanadas, em consulta ao Núcleo de Gestão Administrativa (NUGAD), por meio dos ramais 165 e 651.

Programa de Trabalho: MTGI

Elemento(s) de Despesa: 3.3.90.40

4. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL DO DOD

Encaminhe-se ao Diretor-Geral, que deverá:

I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e

II. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme indicação dos integrantes demandante e administrativo no DOD, e do integrante técnico no presente documento.

Ianne Carvalho Barros

Diretor de Tecnologia da Informação

5. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

Autorizo o planejamento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos institucionais e às necessidades da área demandante.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 7º da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 21/02/2024, às 13:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 03/03/2024, às 18:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3603339** e o código CRC **36F8F8D8**.